ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

1. DAS EXIGÊNCIAS SOBRE A REDE CREDENCIADA E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos formados por oficinas multi marcas, concessionárias, auto peças, distribuidoras de peças e guinchos previamente selecionados pela CONTRATADA e disponibilizados para prestarem serviço de manutenção preventiva e corretiva e serviços de assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE em todo o território nacional.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. Por ser um serviço cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, o objeto da contratação proposta se enquadra como prestação de serviço contínuo.

1.4. A Contratada deverá desenvolver ampla rede de estabelecimentos credenciados a fornecer serviços, peças e acessórios automotivos (concessionárias, oficinas automotivas e autopeças), suficientes para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção com o fornecimento ou não de peças, contendo obrigatoriamente, após 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, os estabelecimentos credenciados de oficinas mecânicas e demais estabelecimentos necessários à execução dos serviços previstos nos itens 1.17. alíneas "a" até "h" e 1.18.. alíneas "a" até "t", especialmente no município de Jahu e região, devendo no entanto, atender às demandas

que surgirem antes desse prazo, cadastrando os veículos que precisarem de manutenção com prioridade e atendendo aos SLA definidos neste termo de referência.

1.5. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir estabelecimentos credenciados, objeto deste Termo de Referência, em todo o território nacional.

1.6. A empresa Contratada definirá os critérios técnicos para credenciamento dos fornecedores.

1.7. A empresa Contratada deverá manter os documentos das empresas da rede credenciada em ordem e de forma que tenha fácil recuperação e acesso para fins de consulta pela CONTRATANTE, caso necessário.

No caso de não haver um estabelecimento credenciado para serviços que atenda as condições do item 1.3., será aceito que a Contratada disponibilize serviço de reboque do veículo, até a oficina credenciada mais próxima, com custo deste serviço adicional assumido pela própria CONTRATADA.

1.8. Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, poderá ser solicitado à Contratada o cadastramento de outros estabelecimentos, que se tornarem necessários para a manutenção da frota, nas localidades em que estiver distribuída, ou próximos a elas, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da solicitação pelo Fiscal do contrato ou seu Substituto legal.

1.9. A rede de oficinas conveniadas da Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota, com as seguintes características e procedências:

1.10. Originais e genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;

1.11. Originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões em níveis de qualidade por esta exigidos, recomendado ou indicados e constantes de seu catálogo;

1.12. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da fiscalização do contrato.

1.13. Não poderão ser utilizados, em nenhuma hipótese, itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais, com autorização do fiscal do contrato ou seu substituto legal.

1.14. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a fiscalização da Contratante somente aceitará como credenciadas pela Contratada as oficinas que atendam ao requerido nos itens a seguir:

1.15. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos durante os prazos da validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;

1.16. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas, imperfeições, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

1.17. A manutenção preventiva consiste na sistemática regular de revisões, para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, como também na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças. O serviço de manutenção preventiva será feito com base no plano de manutenção constante no manual do fabricante, ou de acordo com necessidade identificada pela CONTRATADA, tendo como exemplo os seguintes serviços:

a. Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas

coifas, pontas de eixo e outros;

b. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c. Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d. Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

e. Revisão do motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias, e outros;

f. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros.

h. Rodízio de pneus para garantir o máximo de durabilidade dos mesmos.

1.18. A manutenção corretiva visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário, em decorrência de defeitos aleatórios, resultantes de desgaste e/ou deficiência de operação, de manutenção ou fabricação, efetuando-se os reparos e ajustes necessários, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, tendo como exemplo os seguintes serviços:

a. **Manutenção**: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas.

b. **Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

c. **Manutenção corretiva**: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha ou quebra de peças.

d. **Mecânica Geral**: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

e. **Acessórios para veículos especiais**: Serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, instalados em razão da atividade diferenciada (Bombeiros, segurança patrimonial, ambulâncias), sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços e materiais afins.

f. **Sistema de injeção eletrônica:** limpeza de motor e bicos injetores e regulagem de bombas e bicos injetores;

g. **Ar-condicionado:** Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

h. **Borracharia Completa:** Balanceamento e alinhamento, cambagem e Cáster: Aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos

e todos os outros serviços afins. Serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

i. **Capotaria:** Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

j. **Chaveiro:** Serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

k. **Instalação de Acessórios:** Serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

l. **Lanternagem e Funilaria:** Serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral, serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimentos, cristalização, enceramento e /ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

m. **Lubrificação, filtros, fluídos e lavagem:** Serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, fluídos de freio, arrefecimento, arla e todos os outros serviços e materiais afins. Aditivo para radiador, solupan e ativado para lavagem, shampoo e estopa.

n. **Plotagem:** Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões da Prefeitura Municipal de Jahu.

o. **Sistema Elétrico:** Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, bateria, alternador, módulo e outros, e todos os outros serviços afins.

p. **Sistema Hidráulico:** Serviço de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

q. **Socorro mecânico/ guincho:** Serviços de socorro e transporte, através de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos da CONTRATANTE, relacionados neste termo de referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados em todo território nacional.

r. **Suspensão:** Serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

s. **Vidraçaria:** Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

t. **Outros:** Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da CONTRATANTE, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

1.19. Os serviços deverão ser executados somente no pátio das oficinas conveniadas da Contratada, em local coberto e delimitado, de modo que ofereça aos veículos em manutenção segurança e proteção da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

1.20. Os SLA (service level agreement, ou nível de acordo de serviço) para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, devem ser estabelecidos de comum acordo com o Fiscal do contrato ou seu Substituto legal, levando-se em consideração o grau da avaria, porém os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (02 dias) e o de manutenção corretiva no prazo não superior a 120 (cento e vinte) horas (05 dias), a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior complexidade, desde que previamente acordado com a fiscalização.

1.21. Em caso de sinistro por colisão do veículo, não será considerado o SLA acima, contudo, o tempo para conserto do veículo não poderá exceder a 30 dias após a aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

1.22. À Prefeitura Municipal cabe aprovar as Ordens de Serviço em até 3 dias corridos.

1.23. O SLA para os trabalhos de orçamentação a ser realizado pela equipe da CONTRATADA é de 2 dias úteis, sendo contados a partir da abertura da Ordem de Serviço e entrega do veículo na oficina credenciada pela CONTRATANTE.

1.24. Os fornecedores credenciados deverão obedecer aos SLA propostos correndo o risco de serem descredenciados caso não cumpram e também os índices de disponibilidade de frota conforme abaixo:

a. Disponibilidade da frota dos Bombeiros em 95%;
b. Disponibilidade da frota de Ambulâncias em 95%;
c. Disponibilidade da frota de transporte escolar em 95%;
d. Disponibilidade da Frota de demais veículos em 90%

1.25 Os serviços de manutenção (preventiva e corretiva) deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios a garantia determinada pelo fabricante, a partir da data de emissão da nota fiscal. Os serviços de lanternagem e pintura deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, os serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses e para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses.

1.26. Os orçamentos das oficinas credenciadas deverão conter, no mínimo:

a. Código da viatura a ser manutenida;
b. Código, nome/descrição, marca, quantidade de peças necessárias ao reparo e o preço unitário e total de cada uma delas;
c. Descrição detalhada dos serviços a serem executados.
d. O valor individual e total para realização do serviço;
e. O valor individual e total das peças;
f. O valor total da proposta;

1.27. Assinatura, nome, CPF e carimbo do responsável pela proposta comercial, quando o sistema da CONTRATADA assim permitir. Caso não seja possível anexar o orçamento da credenciada, a CONTRATADA deverá garantir que o envio de proposta por meio digital pela rede credenciada seja feita com senha única e intransferível por estabelecimento.

1.28. Todos os orçamentos deverão ser enviados pela rede credenciada através do sistema de gestão de frota da Contratada, sendo obrigatório que seja possível a impressão destes.

1.29. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 40% (quarenta por cento) do valor venal do veículo;

1.30. O sistema deverá estar disponível em plataforma web, 24 horas por dia, 7 dias da semana.

1.31. O sistema deverá possuir cadeia de aprovação online para os Ordens de Serviço.

1.32. É imprescindível que a CONTRATADA possua estrutura de gerenciamento e cadastro da rede de oficinas em Jahu, caso não encontre serviço especializado na cidade de Jahu, o cadastro poderá ser em oficinas da região, respeitando um raio de 40 quilómetros. Caso ocorra o cadastro em oficinas na região, o deslocamento do veículo será por conta da oficina credenciada.

1.33. Caso a CONTRATANTE venha a adquirir veículo novo para a sua frota e objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá credenciar algum estabelecimento e/ou oficina habilitada pela fabricante da marca do veículo adquirido. O credenciamento deverá ser na cidade de Jahu, salvo para marcas de veículos que não

possuam concessionária ou oficina credenciada pelo fabricante em Jahu. Nesta última situação, deve-se credenciar preferencialmente nas cidades mais próximas à Jahu. A CONTRATADA pode optar por assumir as mesmas garantias e condições constantes do termo de garantia dos fabricantes dos veículos, assumindo possíveis custos por problemas que venham ocorrer com os itens cobertas nos termos, dentro do prazo da garantia.

1.34. A CONTRATADA não poderá inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção de garantia do fabricante, sob pena de incorrer em sanção administrativa.

1.35. O credenciamento técnico dos fornecedores é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

2.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema Informatizado de Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Manutenção, Preventiva e Corretiva, peças e acessórios de veículos na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jahu em sua totalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, e para as manutenções que surgirem antes destes 30 (trinta) dias providenciar cadastro e atendimento dentro dos SLAs determinados neste termo de referência, contados da assinatura do Contrato, incluindo os equipamentos e acessórios necessários à operação do sistema, credenciamento das oficinas mecânicas e estabelecimentos conveniados, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, acessível por senha, com informações sobre a frota, permitindo ao gestor da frota, em tempo real o gerenciamento de serviços, e cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos itens a seguir:

2.2. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados através do POS da etiqueta denominada TAG com tecnologia de

leitura RFID (Radio-Frequency Identification), NFC (Near-Field Communication) ou similar para inicialização da operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado.

2.3. Caso a funcionalidade referente ao item anterior seja ativada pelo Gestor, este será direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada.

2.4. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados e peças/materiais/acessórios e outros disponibilizados, denominado Ordem de Serviço (OS).

2.5. A ordem de serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, valores constantes da tabela referencial de preços das montadoras e tempo estimados das tabelas referenciais.

2.6. O sistema deverá permitir o cadastramento de órgãos em no mínimo em 5 níveis hierárquicos.

2.7. Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

2.8. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs).

2.9. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema

2.10. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE análise dos veículos, sobretudo quanto ao custo de cada quilômetro rodado, custo de manutenção, índice de disponibilidade com a finalidade de identificar veículos ociosos, com baixo desempenho ou alto custo, buscando parâmetros para determinação de viabilidade de substituição, renovação ou desmobilização da frota;

2.11. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.

2.12. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.

2.13. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da CONTRATADA

2.14. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

2.15. Conter nas ordens de serviços códigos de peças e códigos de serviços Centro de custo/Secretaria/Departamento;

2.16. O sistema deverá possuir integração com as tabelas referências (Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos), visando maior transparência, economicidade e celeridade nas operações.

2.17. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas.

2.18. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do

órgão/entidade contratante.

2.19. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias iguais em diferentes ordens de serviços.

2.20. Garantir que o gestor, parametrizado com seu nível de alçada específico, visualize todas as imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

2.21. Possuir a função de auditoria nas Ordens de Serviço, para que possa ser encaminhadas as Ordens de Serviços com algum tipo de dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.

2.22. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados.

2.23. Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e encaminhe para os estabelecimentos, que irão incluir os valores, e a partir desta etapa ele possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório.

2.24 Possuir a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas, no qual estas somente poderão ser abertas pelos gestores do contrato que conduzirão para a rede de credenciada da CONTRATADA.

2.25. Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor.

2.26. Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.

2.27. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web, com possibilidade de informar a localidade e com o valor estimado da solicitação.

2.28. Permitir a criação de parâmetros de alerta de quilometragem/hora/tempo mínima para troca de correia de comando de válvulas, alerta de quilometragem/hora/tempo mínima para troca de pneus, alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas e alerta de quilometragem/hora/tempo mínima para troca de óleo, lubrificantes e filtros.

2.29. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.

2.30. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como troca de correia dentada, de pastilha de freio, de discos de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias ou equipe da CONTRATADA.

2.31. Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.

2.32. Conter possibilidade de avaliar os estabelecimentos na finalização do orçamento.

2.33. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.

2.34. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo

estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas.

2.35. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas

2.35. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail.

2.36. O software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, 3 (três) orçamentos para comparação/avaliação e emissão posterior da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

2.37. O sistema contratado deverá possuir módulo de integração com o Sistema Integrado da Prefeitura conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante.

2.38. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.

2.39. O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de Despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

2.40. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema

2.41. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

2.42. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas.

2.43. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.

2.44. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA.

2.45. O sistema deverá disponibilizar em ambiente on-line a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

2.46. O sistema deverá gerar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, a partir de período pré-estabelecido pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal.

2.47.Os dados referentes aos serviços realizados e peças trocadas deverão ser disponibilizados via WEB, com a possibilidade de exportação dos dados por meio de planilha compatível com o software Microsoft Excel, podendo, a critério da CONTRATADA, ser disponibilizados, além desse, outros formatos de documentos.

2.48. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

2.49. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado.

2.50. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado.

2.51. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo.

2.52. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico.

2.53. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo.

2.54. Média de horas executadas.

2.55. Custo médio por peça.

2.56. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos.

2.57. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

2.58. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo.

2.59. Relatórios com demonstrativo de inconsistências

2.60. Relatório de estabelecimentos credenciados.

2.61. Relatório com os planos de manutenções preventivas.

2.62. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade.

2.63. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos.

2.64. Relatório personalizado **(real time)** com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE, contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório

também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela Prefeitura e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

2.65. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

a. Período (dia, semana, mês, etc.).
b. Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades).
c. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles.
d. Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período.

2.65. Relatórios com demonstrativo de inconsistências.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica de negociadores que fará a avaliação técnica/comercial da proposta da rede credenciada, e negociará valores/tempos de execução de modo que os valores/tempos máximos a serem cobrados estejam de acordo com o item 4.1. deste termo de referência.

3.2. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho.

3.3. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço inicial, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

3.4. É facultado ao CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custos/benefícios associados a esses deslocamentos adicionais.

3.5. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da equipe técnica da **CONTRATADA**, que analisará os respectivos custos/tempos de execução dos serviços, comparará com tabelas citadas nos itens 4.2. e 4.3. e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício e garantia de serviços já executados e peças já trocadas anteriormente, e apresentará à CONTRATANTE a melhor negociação obtida.

3.6. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação.

3.7. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

3.8. Em caso de recondicionamento, somente após demostrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

3.9. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças

adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.

3.10. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, a CONTRATADA deverá justificar a ausência no mesmo campo na plataforma tecnológica.

3.11. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

4. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DA REDE CREDENCIADA

4.1. A CONTRATADA deverá garantir que os preços praticados pela rede credenciada serão compostos pelos tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is), aplicando-se sobre estes tempos e valores a taxa de administração (aceita-se taxa negativa):

4.2. Tabelas dos fabricantes de tempo padrão de reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra.

4.3. Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.

4.4. O sistema a ser disponibilizado deverá possuir integração com as tabelas de referência acima citadas e permitir visualizar a comparação destes valores..

4.5. A CONTRATADA deverá, de forma explicita, na plataforma tecnológica, indicar a comparação de preços/tempos citadas nos itens 4.2. e 4.3. com os preços/tempos negociados pela equipe da CONTRATADA junto à rede credenciada.

4.6. Para serviços de guincho e outros que não constem nas tabelas citadas nos itens 4.2. e 4.3., a CONTRATADA deverá apresentar cotação com no mínimo 3 fornecedores distintos.

5. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada, com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para negociar a realização dos serviços junto à rede credenciada, sendo de sua competência:

5.2. Negociar em todas as ordens de serviço, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação da taxa de administração (aceita-se taxa negativa) presente na proposta comercial final e dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem constantes nas tabelas de referência dos fabricantes. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o menor orçamento possível para a Administração da Prefeitura Municipal de Jahu.

5.3. Elaborar, desenvolver, acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção, ficando responsável pelo levantamento de todas as informações relativas a cada veículo, como por exemplo, quilometragem rodada (odômetro), que sejam necessárias à realização das manutenções preventivas.

5.4. Realizar integrações com sistemas utilizados pela prefeitura (sistema de rastreamento).

5.5. Avisar com antecedência, via sistema de gestão e "e-mail" ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

5.6. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva e corretiva em garantia, serviço de reboque/guincho durante as 24 horas de todos os dias do ano, bem como em caso de sinistro;

5.7. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos do local onde se encontram os veículos, caso estejam em viagem.

5.8. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse termo de

referência.

5.9. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

5.10. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada mais a comparação com as tabelas de referência de preços e de tempos padrão de execução de reparos, citadas neste termo de referência.

5.11. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas/comparações com as tabelas citadas neste termo de referência, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços, observando o limite de preços das tabelas de referência de preço e de tempo de realização dos trabalhos.

5.12. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE.

5.13. Treinar e orientar operadores e aprovadores no sistema de gestão eletrônico a ser disponibilizado à Prefeitura de Jahu e no uso das tabelas de referência de preços de peças e de tempos padrão, citados nesse edital.

5.14. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

5.15. A equipe especializada deve ser formada por profissionais devidamente capacitados.

6. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.1. Tendo em vista o caráter informatizado do serviço a ser prestado, será admitida a utilização de e-mails para comunicação entre os Gestor(es) da CONTRATADA e o Fiscal do contrato ou seu substituto legal na Prefeitura Municipal, sobretudo no que disser respeito a cadastramento de estabelecimentos, emissão de relatórios, esclarecimentos de dúvidas e situações similares.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanções, questionamento acerca da execução contratual e demais situações que exijam maior formalidade, será utilizada a correspondência, por meio de ofício, devendo ser juntado ao Processo Administrativo relativo à contratação.

7. PREÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Preenchimento da proposta: deverá ser enviada de acordo com o anexo II deste termo de referência.

7.2. O critério de julgamento será o de menor taxa de administração (sendo aceito taxas negativas).

7.3. O fornecedor deverá informar qual a taxa de administração será aplicada sobre os valores/tempos das tabelas de referência citadas neste termo de referência (aceita-se taxa negativa).

7.4. Para fins de lances e apuração do percentual correspondente à taxa de administração no sistema de pregão eletrônico, será utilizada a base 100, onde o número 100 corresponde a taxa (ZERO), acima deste corresponde às taxas positivas, e abaixo deste corresponde às taxas negativas, conforme exemplo demonstrado na tabela a seguir:

TABELA DE TAXA DE ADMININSTRAÇÃO PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	
Taxa de administração na base 100 a utilizar para fins licitatórios	**Taxa real correspondente**
...	**...**
90,00	-10%
91,00	-9%
92,00	-8%
93,00	-7%
94,00	-6%
95,00	-5%
96,00	-4%
97,00	-3%
98,00	-2%
99,00	-1%
100,00	0
101,00	1%
102,00	2%
103,00	3%
104,00	4%
105,00	5%
106,00	6%
107,00	7%
108,00	8%
109,00	9%
110,00	10%
...	...

Poderão ser ofertadas taxas maiores ou menores que as constantes na tabela.
A tabela segue apenas a título de orientação sobre como realizar a oferta em base 100

7.5. Os lances poderão ser dados com até uma casa decimal, conforme exemplo a seguir:

Taxa base 100	Taxa real correspondente
97	-3%
97,3	-2,70%
...	...
99,8	-0,20%
99,9	-0,10%
100	Zero
100,1	0,10%
100,2	0,20%
...	...
104,6	4,60%
105	5%

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. No final de cada mês trabalhado, a CONTRATADA emitirá notas fiscais/faturas dos serviços de manutenção realizados pela rede credenciada, em nome da CONTRATANTE, com incidência de ISS, contemplando todos os veículos atendidos no mês, informando o número da Ordem de Serviço, para os serviços objeto deste contrato, sendo pagos 30 dias após o faturamento. Deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada autorização de fornecimento (AF).

8.2. Os faturamentos dos fornecedores credenciados serão realizados diretamente à CONTRATADA, de acordo com o critério definido entre CONTRATADA e rede credenciada, não tendo a CONTRATANTE que realizar nenhum tipo de desembolso à rede de fornecedores credenciados, nem sendo solidária com possíveis problemas relacionados a estes pagamentos.

8.3. No final de cada mês trabalhado, a CONTRATADA emitirá as notas fiscais referente à taxa de administração, agrupadas por AF (autorização de fornecimento).

8.4. Caso a taxa de administração seja negativa, não serão emitidas notas fiscais referentes à taxa de administração.

8.5. Os pagamentos de todas as notas fiscais será realizado 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais/faturas, desde que os serviços estejam devidamente aprovados pelo fiscal do contrato.

9. DOS PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.1. Os serviços serão executados com observância as condições de **tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas** abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao Município de Jahu pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual:

- **Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos** (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX);
- **Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos**, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

9.2. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de peças e de tempo de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça na tabela, a Contratada deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema.

9.3. Os preços disponibilizados através das tabelas de peças e tempo padrão, ou fornecidos por outros sistemas fiscalizadores como Sistema SUIV, ORION, AUDATEX ou outro, deverão estar disponíveis para consulta mesmo após finalizadas as etapas de aprovação da ordem de serviço (O.S) e emissão da Nota Fiscal no sistema, para fins de rastreabilidade quanto à escolha da empresa credenciada que irá fornecer a peça ou prestar o serviço.

9.4. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados, sendo que, só o fará após a inserção dos valores de referência, na abertura da Ordem de serviço.

9.5. As peças serão utilizadas na seguinte prioridade: 1º – originais, 2º – genuínas e 3º – outras. Somente após autorização da Administração serão utilizadas as prioridades inferiores em detrimento as superiores. A escolha das peças por parte da Administração estará vinculada o tempo de vida do veículo e/ou de acordo com a garantia do fabricante.

9.6. Entende-se como sendo **peças originais** aquelas fornecidas diretamente pela fabricante dos veículos/equipamentos; e **peças genuínas** aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado do fabricante (conforme ABNT 15296 de 2005).

9.7. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

10. TIPO E CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS POR CATEGORIA

10.1. Veículos Leves: correspondem a motocicleta, automóvel, com Peso Bruto Total=(PBT) inferior ou igual a 3.500 kg.

10.2. Veículos Leves Utilitários: correspondem a caminhonete e camioneta, VANS com Peso Bruto Total=(PBT) inferior ou igual a 3.500 kg.

10.3. Veículos Pesados: correspondem a caminhão com tipificação de veículo destinado ao transporte de cargas leves/pesadas e/ou transporte de passageiros, sendo caracterizado por eixo traseiro simples ou duplo, ônibus, microônibus, caminhão, caminhões trator, chassi-plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações.

10.4. Tratores Agrícolas e implementos: correspondem a Tratores de simples tração e traçados, com capacidade de reboque e de acoplagem de implementos diversos.

10.5. Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem: correspondem a giro zero, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de esteira, motoniveladora e rolo compactador vibrador.